

contrato por tempo indeterminado da trabalhadora Maria Sofia Gomes Silva, falecida em 09 de Agosto de 2011. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Herminio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

305102638

#### **Aviso (extracto) n.º 19999/2011**

##### **Cessação de contrato**

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho de 19 de Julho de 2011, do Vereador Dr. Ricardo Tavares, na qualidade de Presidente substituto, foi exonerada, a seu pedido, do cargo de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente, Clara Maria Pinto Oliveira Valente, com efeitos a partir de 17 de Agosto do corrente.

7 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Herminio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

305102702

### **MUNICÍPIO DE PENAFIEL**

#### **Aviso (extracto) n.º 20000/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 1, do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11/09, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de seis meses, ao Fiscal Municipal Américo Manuel Andrade Ribeiro, a partir de 3 de Outubro de 2011.

16 de Setembro de 2011. — A Vereadora com competências delegadas, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.

305165284

#### **Aviso (extracto) n.º 20001/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que foi deferido o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, celebrado com Emanuel Miguel Freitas Soares, Professor de Actividade Física e Desportiva, a partir de 21 de Setembro de 2011.

26 de Setembro de 2011. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.

305177134

#### **Aviso (extracto) n.º 20002/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que na sequência da organização dos serviços municipais em cumprimento do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, foi, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, datado de 26 de Setembro do ano corrente, nomeada em regime de substituição ao abrigo dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a técnica superior Marisa Odete Ferreira Moreira, licenciada em Direito, no cargo de chefe da Unidade Orgânica de Fiscalização Municipal;

A presente nomeação produz efeito a 1 de Outubro de 2011.

27 de Setembro de 2011. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.

305177012

### **MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA**

#### **Aviso n.º 20003/2011**

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistentes operacionais.**

1 — Para cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Peso da Régua de 02 de Junho de 2011, na sequência da proposta de 31 de Maio de 2011 por mim apresentada e por meu despacho posterior de 19 de Setembro de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a categoria de

Assistente Operacional, conforme caracterização no Mapa de Pessoal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

3 — Local de trabalho: As funções correspondentes aos lugares em concurso irão ser desempenhadas na área do Município de Peso da Régua.

4 — Descrição sumária das funções: providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações; efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços; exercer funções de natureza simples, diversificadas, totalmente determinadas, exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo; assegurar a manutenção das ferramentas e das máquinas com que trabalha, garantindo o seu bom estado de funcionamento e conservação; efectuar serviços, que para além da rotina habitual podem, em função das necessidades pontuais surgidas e da formação profissional detida, ou que venham a deter, pelos candidatos, compreender qualquer outro tipo de tarefas de grau 1 de complexidade funcional, não previstas no presente leque de actividades.

5 — Remuneração base prevista: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, obedecendo ao disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2011), sendo a posição remuneratória de referência de 485,00 € (quatrocentos e oitenta e cinco euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da categoria de Assistente Operacional da Tabela Remuneratória Única.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — Requisitos gerais: a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, nomeadamente:

- i) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) Ter 18 anos de idade completos;
- iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- iv) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- v) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Habilitações literárias exigidas:

Escolaridade Obrigatória, insusceptível de substituição por formação ou experiência profissional, aferida em função da data de nascimento do candidato, sendo, nos termos dos artigos 12.º n.º 1 e 13.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro: 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966; 6.º ano para os nascidos após 01 de Janeiro de 1967; e 9.º ano para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981.

6.3 — Requisitos de Vínculo:

O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro conjugado com o n.º 2 e 3 do artigo 10.º com referência ao n.º 2 do artigo 9.º ambos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho (PEC), por meu Despacho datado de 19 de Setembro de 2011 e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, alargar-se-á o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

7 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja